

Art. 2º O filme a ser indicado deve ter sido lançado e exibido publicamente, com fins comerciais pela primeira vez no Brasil, por no mínimo 7 dias consecutivos no período que compreende de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, em sala de cinema comercial, de acordo com comprovante de exibição.

Parágrafo único. A inscrição implica ciência das normas estabelecidas pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences.

Art. 3º O requerimento de inscrição deverá ser formulado conforme modelo do Anexo a esta Portaria e entregue juntamente com 15 (quinze) cópias do filme em formato DVD, até 18h00 do dia 31 de agosto de 2016, no endereço SCS Quadra 09, Lote C, Torre B, 9º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP 70308-200, Brasília/DF.

§ 1º O formulário estará disponível aos interessados no site do Ministério da Cultura.

§ 2º Serão admitidas inscrições por SEDEX ou similar, desde que a documentação da inscrição seja recebida na Secretaria do Audiovisual até o dia 2 de setembro de 2016, indicado como destinatário OSCAR 2017 A/C Secretaria Audiovisual.

§ 3º Na hipótese de envio postal, o remetente assume os riscos relativos à tempestividade, ficando o Ministério da Cultura isento de qualquer responsabilidade por eventual atraso no serviço de entrega.

Art. 4º A seleção do filme será realizada pela Comissão Especial de Seleção Oscar 2017, a ser divulgada até 13 de agosto de 2016.

§ 1º O apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Comissão será fornecido pela Secretaria do Audiovisual.

§ 2º Os membros da Comissão Especial de Seleção não podem ter qualquer espécie de vínculo com as produções concorrentes.

Art. 5º O anúncio do resultado da seleção será realizado pela Comissão Especial de Seleção Oscar 2017 no dia 12 de setembro de 2016, às 10h00, na sala de reuniões da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, no endereço SCS Quadra 09 Lote C, Torre "B" - 9º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

Art. 6º Os produtores do filme selecionado deverão enviar à Academy of Motion Picture Arts and Sciences, até 03 de outubro de 2016, uma cópia do filme em bitola ou DCP, legendada em inglês.

Parágrafo único. Cabe aos produtores a responsabilidade pelo recebimento da cópia do filme dentro do prazo referido no caput e pelo atendimento a demais normas que regem a premiação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALFREDO BERTINI DE T. BANDEIRA

#### ANEXO

Requerimento de Inscrição para o 89º Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira da Academy of Motion Picture Arts and Sciences

O (Proponente), vem através deste requerer à Secretaria do Audiovisual a inscrição do filme \_\_\_\_\_ para participar da seleção destinada à indicação do filme nacional que será candidato para concorrer ao 89º Prêmio de Melhor Filme de Língua Estrangeira promovido pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences e para tanto apresento as seguintes informações:

Produtor:	Nacionalidade (se dupla, declarar):
Diretor:	Nacionalidade (se dupla, declarar):
Roteirista:	Nacionalidade (se dupla, declarar):
Diretor de Arte de Produção:	Nacionalidade (se dupla, declarar):
Fotógrafo:	Nacionalidade (se dupla, declarar):
Figurista:	Nacionalidade (se dupla, declarar):
Editor:	Nacionalidade (se dupla, declarar):
Música:	Nacionalidade (se dupla, declarar):
Elenco:	Nacionalidade (se dupla, declarar):

#### EMPRESA PRODUTORA:

ENDEREÇO: E-MAIL:

TELEFONE: FAX: ANO DE FINALIZAÇÃO:

Obrigatoriedade: Exibição no Brasil, com fins comerciais, por no menos 07 dias consecutivos no período que começou no dia 1º de outubro de 2015 e se encerrará no dia 30 de setembro de 2016.

DATA DA ESTRÉIA: Nº DE DIAS DE EXIBIÇÃO:

NOME DA SALA EXIBIDORA ONDE O FILME PERMANECERÁ: CIDADE:

NECEU MAIS TEMPO EM CARTAZ:

(deve ser cinema comercial para proveito do produtor e do exibidor do filme)

LOCAL/DATA:

Proponente

## Ministério da Defesa

### ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 1.027/EMCFA/MD, DE 14 DE JULHO DE 2016

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com a Portaria nº 438/GM/MD, de 20 de maio de 2016, e art. 2º e 6º da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e II, e no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; na Instrução Normativa nº 2/NSC/GSI/PR, de 5 de fevereiro de 2013; na Norma Complementar nº 1 da IN02/NSC/GSI/PR, de 27 de junho de 2013; e na Portaria nº 48, de 11 de dezembro de 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Homologar a Concessão de Habilitação de Segurança da Empresa AKAER ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ 65.047.250/0001-22, com sede na Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes,

501, Coqueiro, São José dos Campos (SP), CEP 12247-014, e do correspondente Posto de Controle, localizado no mesmo endereço, para tratamento, controle e armazenamento das informações classificadas até o grau de sigilo SECRETO, em razão dos acordos e contratos celebrados pela Empresa, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SOBRINHO  
Almirante de Esquadra

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 790, DE 27 DE JULHO DE 2016

Institui o Comitê Gestor da Base Nacional Curricular Comum e reforma do Ensino Médio.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 210 da Constituição e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para acompanhar o processo de discussão da segunda versão preliminar da Base Nacional Curricular Comum - BNCC, encaminhar sua proposta final e propor subsídios para a reforma do Ensino Médio.

Art. 2º A versão da BNCC, a ser encaminhada ao Conselho Nacional de Educação - CNE, deverá definir o conjunto de conhecimentos e habilidades que os alunos devem adquirir e desenvolver em cada etapa de ensino e em cada ano de escolaridade.

Parágrafo único. O estabelecido na BNCC deverá servir de guia de orientação para os sistemas e redes de ensino desenvolverem os seus próprios currículos.

Art. 3º A proposta de reforma do Ensino Médio terá por diretriz a diversificação da sua oferta, possibilitando aos jovens diferentes percursos acadêmicos e profissionalizantes de formação.

Art. 4º O Comitê Gestor será constituído pela Secretaria-Executiva do Ministério da Educação - MEC, que o presidirá, pelo Secretário de Educação Básica, que será o seu Secretário-Executivo, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades vinculadas ao MEC:

I - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI;

II - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC;

III - Secretaria de Educação Superior - SESu;

IV - Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino - SASE; e

V - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

§ 1º Os suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos nos incisos I, II, III, IV e V à Presidência do Comitê Gestor e nomeados por meio de instrumento específico.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada; seu exercício será considerado serviço público relevante, e as atividades nele desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e função.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

I - acompanhar os debates sobre o documento preliminar da BNCC a serem promovidos nas unidades da Federação durante os meses de julho e agosto de 2016;

II - convidar especialistas para discutirem temas específicos da proposta em discussão da BNCC e sugerir alternativas para a reforma do Ensino Médio;

III - propor definições, orientações e diretrizes para a elaboração da versão final e implementação da BNCC e de reforma do Ensino Médio;

IV - estabelecer cronograma de trabalho;

V - indicar especialistas para redigir a versão final da BNCC; e

VI - estabelecer orientações para a implantação gradativa da BNCC pelas redes de ensino públicas e privadas.

Art. 6º As deliberações do Comitê Gestor serão publicadas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.526, DE 27 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, na Portaria nº 67, de 1º de março de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, bem como na Portaria nº 158, de 23 de março de 2016, do Ministério da Educação - MEC, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada ao dirigente máximo das unidades vinculadas ao Ministério da Educação - MEC a competência para autorização de que trata o § 2º do art. 2º da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, respeitado, em todo o caso, o limite anual fixado para cada uma das unidades orçamentárias e administrativas e entidades supervisionadas no âmbito deste Ministério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2016

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, resolve:

Nº 688 - aplicar à empresa LUIZ RICARDO MACIEL - ME, CNPJ nº 13.578.854/0001-00, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (anos) e 3 (três) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE803063, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão para Registro nº 75/2015, Ata para Registro de Preços nº 135/2015, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, além do cancelamento do fornecedor, nos termos do subitem 15.6 do referido Edital. (Processo 004420/2015)

Nº 689 - aplicar à empresa STEPHANY GOMES - ME, CNPJ nº 14.710.593/0001-94, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 19 (dezenove) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE800082, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 489/2014, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 15.6. (Processo 015075/2014)

Nº 693 - aplicar à empresa SOUND SOLUTIONS AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ nº 22.302.344/0001-98, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE802725, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 16.1, 16.1.6, 16.2 e 16.2.2 do Edital de Pregão nº 279/2015, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 16.6. (Processo 012268/2015)

Nº 694 - aplicar à empresa R.S.R. COMERCIAL DE ALÉM-PARAÍBA - EPP, CNPJ nº 05.664.075/0001-90, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE803424, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 502/2014, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 15.6. (Processo 015063/2014)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.417, DE 26 DE JULHO DE 2016

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU Nº 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, resolve:

PRORROGAR, por 12 (doze) meses a partir de 28 de julho de 2016, o prazo de validade do Edital de Homologação nº 05, de 27 de julho de 2015, publicado no DOU nº 142 de 28.07.2015, seção 3, página 31, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital nº 04, de 22.06.2015, publicado no DOU Nº 120, de 26.06.2015, seção 3, página 45 a 48.

ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS HOSPITAL DAS CLÍNICAS

PORTARIA Nº 163, DE 18 DE JULHO DE 2016

O ORDENADOR DE DESPESAS EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23070.004993/2015-55 resolve: Cancelar o registro de preço do item 16 processado na Ata de Registro de Preços nº. 236/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº. 60/2015, celebrada com a empresa Prosper Comércio e Distribuição Eireli, CNPJ nº. 20.489.064/0001-05, com fundamento do Art. 19, Inciso I, do Decreto nº 7.892/2013. Hospital das Clínicas/UFG: 1ª Avenida, nº. 545, St. Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74605050.

JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS